



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
E O RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DA CASA DO POVO DE BARBEITA - FESTIVAL
INTERNACIONAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS O MUNDO A DANÇAR**

Considerando que:

Nos termos do disposto no artigo 33º n.º 1, alínea u) primeira parte da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

O Rancho Folclórico de Barbeita tem encetado reconhecidos esforços no intento de divulgar e promover quer a cultura local quer o folclore como movimento artístico e cultural a nível mundial, sendo disso reflexo o Festival Internacional de Danças Folclóricas, tendo inclusivamente obtido reconhecimento pelo C.I.O.F.F. (Conselho Internacional das Organizações de Festivais de Folclore e de artes tradicionais, estatuto B da Unesco), pelo C.I.D. (Conselho Internacional de Dança), I.O.V. (Organização Internacional das Artes Populares).

Pela sua qualidade e adesão entre os diversos públicos, considera-se ser de incluir no Programa de Actividades Culturais de Verão da Autarquia, o Festival Internacional de Danças Folclóricas – O MUNDO A DANÇAR –, estabelecendo o presente protocolo esse compromisso e as formas de cooperação entre ambas as entidades.

Assim, entre:

O **Município de Vila Nova de Cerveira**, pessoa colectiva nº 506 896 625, representada pelo seu Presidente João Fernando Brito Nogueira, nos termos da alínea U) 1ª parte do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

E

O **Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita**, pessoa colectiva nº 501 790 195, com sede na Freguesia de Barbeita, Monção, representada pelo seu Presidente César Lopes Mesquita;

É celebrado o presente **Protocolo de Colaboração** que se rege pelas cláusulas seguintes e anexo 1:



Cláusula Primeira

O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita é o único representante a nível regional do Festival Internacional de Danças Folclóricas.

Cláusula Segunda

O Festival Internacional de Danças Folclóricas será realizado em V. N. Cerveira no mês de Agosto em data a ser definida anualmente com a Câmara Municipal.

Cláusula Terceira

No Festival Internacional de Danças Folclóricas actuam quatro grupos de quatro países distintos, a indicar pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita com a anuência da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, estimando-se um universo de cento e sessenta actuantes.

- a) Por circunstâncias alheias à vontade dos organizadores, poderão existir alterações de países, nos grupos a atuar.

Cláusula Quarta

Toda a logística associada à montagem daquele Festival, tais como custos de alojamento, deslocações dos grupos, alimentação som e palco são suportados pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, com exclusão da corrente eléctrica e cadeiras para o publico.

Cláusula Quinta

Para fazer face aos custos descritos na cláusula anterior o Município de V. N. Cerveira transfere, pelo serviço prestado, para o Rancho Folclórico de Barbeita, no final do Festival, a quantia de 7. 000,00 (sete mil euros).

Cláusula Sexta

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, renovável por idênticos períodos, salvo se não existir mais interesse das partes em o renovar, devendo comunicá-lo por escrito à outra parte com uma antecedência mínima de sessenta dias após término da edição de cada ano, ou causas de força maior que o justifiquem.

Vila Nova Cerveira, 26, ABLL de 2017

Câmara Municipal de V. N. Cerveira


João Fernando Brito Nogueira

Rancho Folclórico C. P. Barbeita

